



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Rua Luiz Ramos da Silva, 280 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP

www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Autógrafo n.º 19 de 04 de Abril de 2014.

"Projeto de Lei do Executivo de n.º 18 de 01 de abril de 2014".

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2014.

"Autoriza a Abertura junto ao Orçamento Municipal de Crédito Especial para composição dos recursos necessários para a aquisição de uma pá carregadeira por excesso de arrecadação"

VANDER ANTÔNIO GUERRERO BOSCO, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo e sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, na ordem de R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP.

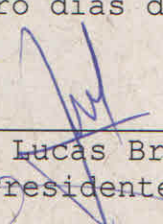
Artigo 2º - Os recursos necessários para a constituição do Crédito Especial serão cobertos com excesso de arrecadação, provenientes do Convênio assinado junto ao agente financeiro do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição.

Artigo 3º - Fica Poder Executivo autorizado a incluir o Programa de que trata esta Lei nos Anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

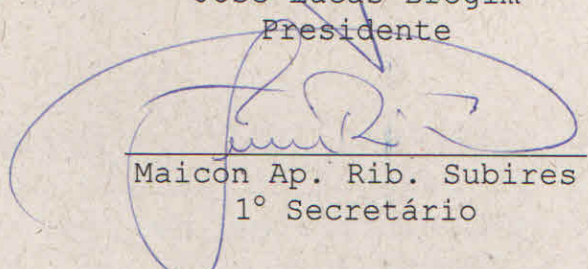
Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Baixar os Atos regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C. M. B., aos quatro dias do mês de abril do ano de 2014.



José Lucas Brogim
Presidente



Maicon Ap. Rib. Subires
1º Secretário